



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8030/2014 Projeto de Lei:
300/2014

Data e Hora: 03/10/2014 17:28:36

Procedência: Hércules Bellato

Institui a Semana Municipal de conscientização,
combate e prevenção à Pedofilia.

CX19

PROJETO DE LEI

“Institui a “Semana Municipal de conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia”

Art.1º Fica o Poder Executivo a instituir a “Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia.

Art. 2º A Semana será realizada, anualmente, no mês de junho, e passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Art.3º Caberá a Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Câmara Municipal, secretarias, governo, entidades e setor privado a elaborar campanhas, atividades escolares, seminários, palestras, debates, conferências, de orientação às famílias, alerta e conscientização da sociedade, para consolidação de uma política permanente.

Art.4º Durante o ano toda será divulgada a campanha “Pedofilia é Crime, Não Podemos nos Calar”, juntamente com o número do Disque Denúncia 100, no comércio, nos ônibus, nas escolas, através de cartazes, busdoor e adesivos, visíveis à população.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2014.


Hércules Bellato
VEREADOR – PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8030	02	N

Justificativa

A pedofilia é um grave desvio de conduta sexual, caracterizado como violência sexual e considerado crime pela Constituição Federal.

O assunto hoje é de caráter universal maculando importantes instituições religiosas e atingindo milhares de criança

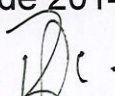
No Brasil, o esse crime tomou proporções alarmantes, principalmente, através do aliciamento via Rede Social (Internet)

Os criminosos agem friamente, aliciando, iludindo, usando dos Considerando a gravidade da natureza desse crime que se difunde mais variados mecanismos de sedução e chantagem.

Cada vez mais socialmente, faz-se necessário criar mecanismos para que a Sociedade fique alerta contra este hediondo comportamento sexual.

Neste sentido, acreditamos que a criação da Semana de Prevenção e Combate a Pedofilia junto com a campanha permanente "Pedofilia é crime, não podemos nos calar", contribuirá para definições de políticas públicas nesta área no município de Vitória.

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2014.


Hércules Bellato
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8030	03	N

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

03-10-2014

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 10 / 2014

DIRETOR

Lauro Cyrreste
Diretor DEL
CMV

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 07 / 10 / 14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 08 / 10 / 2014

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 09 / 10 / 14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 10 / 10 / 19

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 16 / 10 / 20 19

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMM

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador, Venâncio

Simões para relatar

Em 16 / 10 / 19

Presidente

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8030	04	

PROCESSO: 8030/2014 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°: 300/2014

AUTOR: Hércules Bellato.

EMENTA: "Institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia."

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela pretende criar a "Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia", haja vista a relevância do tema, quer junto às instituições religiosas, quer junto à sociedade como um todo.

Ademais, a teor da justificativa do projeto de lei, a proposição de lei contribuirá para políticas públicas em âmbito municipal quanto ao tema.

Seguindo sua regular tramitação, o processo foi encaminhado à esta Comissão de Justiça para emissão de parecer, é o que passa a expor.

II-PARECER

Inicialmente, este Relator registra que o mérito da matéria é inequivocamente excelente, porém não é este critério que esta Comissão deve se atentar, mas sim às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1919/2014, o qual estabelece que competes à Comissão de Justiça opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, sua TÉCNICA LEGISLATIVA, ainda que o mérito seja louvável como é no caso em apreço, pelo que esta Comissão entende o seguinte:

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8030	05	N

Partindo-se da premissa de que a iniciativa na sua essência visa instituir em âmbito municipal a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia, há os seguintes pontos a serem esclarecidos quanto à sua redação:

1. A redação do artigo primeiro, ao que parece falta(m) palavra(s);
2. Não há um período definido no mês de junho para que se dê a semana proposta pelo projeto em análise.

Outrossim, há que se acrescentar que o dia nacional de combate Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no dia 18 de maio, tal data é prevista em lei n. 9970/200 e, salvo melhor juízo, seria prudente que ela fosse observada.

Diante do exposto, é que restou exposto, é que se entende pela **LEALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA**, de modo a adequar a redação do Projeto de Lei em análise à técnica legislativa.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Outubro de 2014.

Vinicius Simões

Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação- Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8030	06	<i>P</i>

Ao Vereador Sérgio Magalhães.

Conforme deliberado pela Comissão de Justiças em reunião realizada em 16/12/2014 no Plenário desta Casa de Leis, encaminhado o presente processo a V. Exa para que, querendo, o dedique na forma sugerida pelo vereador Vinícius Simões em seu parecer às fls. 05.

Em 22/12/14
[assinatura]
SAC.

Ao SAC

Em razão da nova composição da Comissão, entendo prudente a devolução do processo para redistribuição.

Em 09.05.15.

[assinatura]
Sérgio Magalhães (Serjão)
VEREADOR - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Vereador Vinícius Simões, relator do Projeto,
De acordo com despacho enviado pelo
Vereador Sérgio Magalhães, para providências
cabíveis.

em 06/05/15

[assinatura]
Juízo de Apoio à Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8030	07	

PROCESSO: 8030/2014

PROJETO DE LEI N°: 300/2014

AUTOR: Hércules Bellato.

EMENTA: *“Institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia.”*

Em razão do despacho de fls.06 do processo em comento e, ainda, em razão da importância inquestionável que merece a matéria de que trata a referida proposta de lei, passo a emendá-la na tentativa de contribuir para sua melhor adequação à legislação que lhe é aplicável, na forma que segue:

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PL 300/2014

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 4º.

Art.1º. Os artigos 1º, 2º e 4º do projeto de lei 300/2014, passam a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia”.

Art.2º A semana de que trata esta lei dar-se-á a partir do dia 15 de junho de cada ano.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
807	08	✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Art.4º. Durante todo o ano será divulgada a campanha “Pedofilia é Crime, Não Podemos nos Calar”, bem como o número do Disque Denúncia 100, no comércio, nos ônibus, nas escolas, através de cartazes, adesivos, visíveis à população.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de maio de 2015.

Vinicius Simões

Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação- Relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 18 / 06 / 2015.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8030	09	

A Vereadora Nazinha de Oliveira
para de signar Relator na Comissão
de Saúde e Assistência Social obedecendo
o ART. 77, IV do Regimento Interno.

em 30/06/16

Larissa da Silva Toneto Fraga
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 6253
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Sr. Vereador DOGERINHO

para relatar.

Em ____/____/200__

Nazinha de Oliveira

Observou e Relator
Propôs o/Emenda.

Manoel
Degerinholino

AO VEREADOR DOGERINHO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL OBEDECENDO O ART. 77, IV DO
REGIMENTO INTERNO.

01/07/2015

A. M. F.

COORD. SALA DE COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8030	10	DR

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 8030/2014

Projeto de Lei Nº 300/2014

Procedência: Vereador Hércules Bellato

Ementa: "Institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia."

RELATÓRIO

O Projeto tem por objetivo criar a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia a partir do dia 15 de junho de cada ano, bem como promover durante todo ano a campanha "Pedofilia é Crime, Não Podemos no Calar."

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, já observadas as mudanças sugeridas pela Comissão de Constituição e

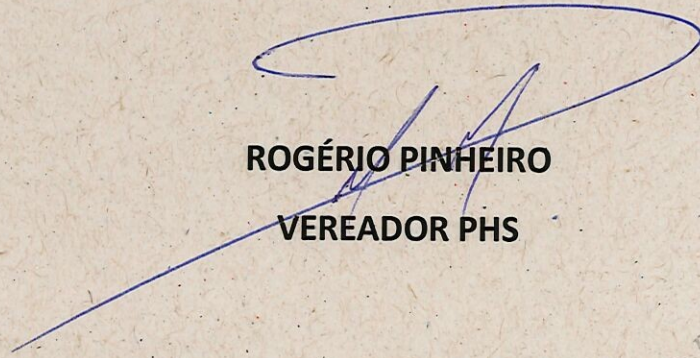


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8030	11	

Justiça e realizadas pelo Vereador Vinícius Simões, por meio de Emenda Modificativa e Supressiva ao presente Projeto de Lei, entendo que o projeto em tela é meritório, por fornecer instrumentos que possibilita combater a violência sexual a milhares de crianças.

Em face do exposto, entendendo, S. M. J., não haver qualquer tipo de vício na proposta apresentada, opinamos pela **APROVAÇÃO**, do projeto em análise.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de Novembro de 2015.


ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8030	12	07

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador

Neuzinha de Oliveira.

Presidente Comissão

Em 18/11/2015.

Do SAC

Em 22/12/16

Fez de Ou
Fez de Ou

Aguardando a deliberação da nova Comissão.

Em 29/12/16.
SAC

*Encerrada a legislatura, ao Del para mo-
vidências.*

SAC

Em, 03/01/17



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Processo	Folha	Rubrica
8030	13	

Vitória / ES, 27 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo encaminhado em resposta ao Ofício CMV/SAC N°019.

SALA DE COMISSÕES
RECEBEMOS
22 / 12 / 2016

Tereza Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8030	14	da.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmõ. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

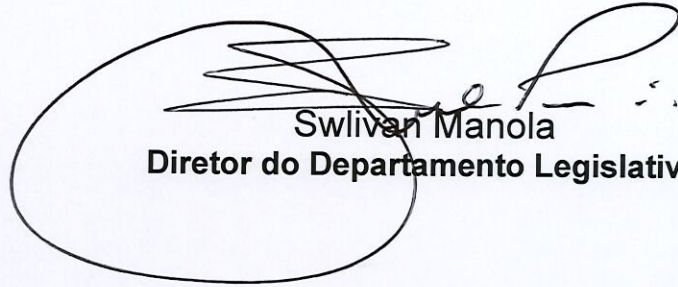
RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 019/2016
EM 22/12/2016

VEREADOR	ASSINATURA
Davi Esmael	<i>Davi Esmael</i> 11:04
Devanir Ferreira	<i>Danielle Santos Gonçalves</i> 11:25
Fabício Gandini	<i>Cátia Mendes</i> 11:02
Luisinho Coutinho	<i>Sonia Maria</i> 11:25
Luiz Emanuel	<i>Jaure Rios</i> - 11:07 - 22-12-16
Marcelão	<i>Deusa</i> - 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	<i>Zilmária</i> 11:12
Namy Chequer	<i>Michelle Gonçalves</i> 11:24
Neuzinha	<i>Jacimara R. Lessa</i> 11:03
Reinaldo Bolão	<i>Helomir Silva do Oliveira</i> 11:14
Rogerinho	<i>Angela</i> 11:02
Sérgio Magalhães	<i>Pruna Elia Traspachini</i> 11:08
Vinícius Simões	<i>Edina Pimentel</i> 11:14
Wanderson Marinho	<i>Silvia dos Reis</i> 11:15 hrs
Zezito Maio	<i>Samira Martins Bichi</i> 11:01

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

A Presidência para determinar o arquivamento da presente proposição, na forma do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 06/01/2017


Swlivan Manola
Diretor do Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

Ao DEL,

Determino arquivamento conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 11/01/2107.

Vinicius Simões
PRESIDENTE

